

10.3 Da Aprovação na Prova Escrita e na Prova Didática

10.3.1. Serão somadas as notas obtidas na Prova Escrita e na Prova Didática.

10.3.2. Estarão aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 70 (setenta) em cada uma das provas, estando aptos para participarem da etapa de avaliação de títulos.

10.3.3. A divulgação da lista de aprovados será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico do concurso.uemg.br.

10.4. Da Etapa de Avaliação de Títulos:

10.4.1. A documentação para a etapa de avaliação de títulos será anexada no sistema do concurso presente no endereço eletrônico concurso.uemg.br após a aprovação do candidato na prova didática, em campos específicos, por meio de cópia digital.

10.4.1.1. Os documentos serão anexados nos respectivos campos específicos relativos a cada um dos Subgrupos em que se desdobra cada quesito, de que trata o item 10.4.9., e deverão estar em formato Portable Document Format (PDF) com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

10.4.1.2. Os documentos referentes à avaliação de títulos terão sua autenticidade verificada.

10.4.1.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.4.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado no documento digital comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.4.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.4.4. Não serão considerados os documentos que não atendam aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

10.4.5. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

10.4.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.4.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

10.4.8. A Banca Examinadora verificará o atendimento à Formação Acadêmica e Habilitação Mínima Exigida no Anexo I.

10.4.9. A banca deverá avaliar os seguintes quesitos considerando apenas os itens devidamente documentados:

Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o Quesito	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato em cada um dos sete grupos de quesitos:
1- Qualificação Acadêmica	1.a. Especialização.	1.a. Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o concurso ou em área afim da vaga de inscrição: 8 pontos	25
	1.b. Mestrado.	1.b.1. Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 16 pontos 1.b.2. Mestrado em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 12 pontos	
	1.c. Doutorado.	1.c.1. Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 25 pontos 1.c.2. Doutorado em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 22 pontos	
	1.d. Pós-doutorado.	1.d. Pós-doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o concurso ou em área afim da vaga de inscrição: 8 pontos	
	1.e. Outros diplomas universitários	1.e.1. Outros diplomas universitários e certificados de graduação, aperfeiçoamento e atualização, na área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 4 pontos 1.e.2. Outros diplomas universitários e certificados de cursos, aperfeiçoamento e atualização, em área afim à área para a qual estiver sendo realizado o concurso: 3 pontos	
2 - Docência universitária e Inovação Pedagógica	2.a – Docência.	Dois pontos por ano de docência universitária na área afim da vaga de inscrição, somando, no máximo, 22 pontos.	25
	2.b - Projeto de inovação pedagógica/ curso /disciplina criada.	2,5 pontos por projeto de inovação pedagógica, curso ou disciplina criada, somando, no máximo, 5 pontos	
	3.a - Orientação de monografias, trabalhos de conclusão de cursos, bolsistas e estagiários.	1 ponto por ano, por estagiário, bolsista ou estudante de graduação, aperfeiçoamento ou especialização diferente, até um máximo de 10 pontos	
3 - Formação e orientação de discípulos em atividades acadêmicas	3.b - Orientação formal de mestrandos e doutorandos.	2,5 pontos por tese/dissertação orientada e defendida; 1,5 pontos por orientação ainda não defendida ou co-orientação, somando todo esse subgrupo de quesitos até 15 pontos	25
	4.a- Publicações.	Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados: Periódicos nacionais e internacionais de nível A: 8 pontos por trabalho publicado. Periódicos nacionais e internacionais de nível B: 5 pontos por trabalho publicado até o máximo de 15 pontos Periódicos de nível C: 3 pontos por trabalho publicado até o máximo de 9 pontos. Artigos completos em Anais indexados e Artigos de divulgação em revistas de circulação nacional relevantes: 1 ponto por trabalho até o máximo de 6 pontos. Resumos de trabalhos apresentados em Congressos e trabalhos em periódicos científicos e anais não indexados: 0,5 pontos por trabalho, até máximo de 4 pontos. Livro didático ou técnico de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 5 pontos por livro. Livro didático ou técnico com mais de três autores, capítulos de livro: 3 pontos por livro até máximo de 9 pontos. Editoria, tradução ou texto de apresentação de livro ou de apresentação de exposição em catálogo: 2 pontos por publicação até máximo de 8 pontos. Relatórios Técnicos, crítica de livro e outras publicações: 1 ponto por publicação até o máximo de 6 pontos	
4 - Produção Científica, Filosófica, Tecnológica, Literária OU Artística, adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim:	4.b -Produção Tecnológica.	1. Patentes internacionais registradas: 15 pontos por patente. 2. Patentes nacionais registradas: 10 pontos por patente. 3. Softwares, modelos, protótipos: 3 pontos por produto até o máximo 18 pontos. 4. Outras produções tecnológicas relevantes: 3 pontos por produção até o máximo de 15 pontos.	25
	5.a - Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.	Como Diretor ou Vice-Diretor de Unidade, ou função superior: 5 pontos por ano de exercício, até o máximo de 15 pontos.	
5- Experiência em administração acadêmica ou institucional	5.b - Participação nos Colegiados Superiores de Universidades Coordenação de Colegiado, ou Chefia de Departamento.	Participação como membro eleito nos Colegiados Superiores de Universidades, Coordenação de Colegiado de curso, ou Chefia de Departamento: 3 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos.	25
	5.c - Participação em outros órgãos colegiados, coordenação de Centros.	Participação em órgãos colegiados, coordenação de Centros, no nível de Unidade Acadêmica: 1 ponto por ano, até o máximo de 6 pontos.	
	5.d - Direção de entidades científicas.	1,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 3 pontos.	
	5.e - Outras atividades de administração acadêmica ou institucional.	Outras atividades de administração acadêmica ou institucional que a banca julgar relevantes: 1 ponto/ano, até o máximo de 4 pontos.	
	6.a.1. Coordenação de programas e projetos de extensão: 3 pontos por projeto, até o máximo de 15 pontos. 6.a.2. Criação/organização de eventos e cursos de extensão, relevantes: 2 pontos por projeto, até o máximo de 10 pontos.	6.a.1. Coordenação de programas e projetos de extensão: 3 pontos por projeto, até o máximo de 15 pontos. 6.a.2. Criação/organização de eventos e cursos de extensão, relevantes: 2 pontos por projeto, até o máximo de 10 pontos.	
6.b -Participação em projetos e captação de recursos em extensão.	Participação em projetos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 2 pontos por projeto, até o máximo de 8 pontos.		
6.c -Prestação de serviços de consultoria e assessoria.	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do concurso ou em área afim: 2 pontos por projeto, até o máximo de quatro pontos.		
6.d - Participação em outras atividades de extensão.	Participação em outras atividades de extensão não consideradas acima: 1 ponto por atividade, até o máximo de 5 pontos.		

7 - Outras atividades que demonstram experiência científica técnica ou artística	7.a -Criação e liderança de grupos de pesquisa e projetos institucionais.	Criação, coordenação e participação de projetos institucionais e grupos de pesquisa, captação de recursos em órgãos de fomento, liderança de projetos institucionais: 4 pontos por grupo/projeto/ atividade, até o máximo de 12 pontos.	25
	7.b –Premiações.	Premiações e distinções conferidas em reconhecimento por atividade intelectual ou artística: 4 pontos por premiação, até o máximo de 12 pontos.	
	7.c -Outras atividades relevantes.	Outras atividades acadêmicas relevantes, não contempladas anteriormente ou pontuação adicional pela regularidade da produção acadêmica: 2 pontos por atividade, até o máximo de 8 pontos.	
Total hipotético máximo de pontos que poderia ser atingido por qualquer candidato			175

10.4.11. A pontuação máxima para cada um dos grupos de quesitos será de 25 pontos, independentemente da quantidade de documentos apresentados.

10.4.11.1. Os títulos relacionados no Grupo de Quesitos 4 da tabela acima, obtidos há mais de 5 anos, contados da data da inscrição, terão a pontuação relacionada no quesito multiplicado pelo fator 0,8.

10.4.11.2. No Grupo de Quesitos 1, será considerado apenas um certificado ou diploma para cada Subgrupo em que se desdobra o Quesito.

10.4.12. Antes de atribuir pontos a qualquer candidato, a Banca Examinadora deverá suprimir da tabela que constitui o item 10.4.10 os quesitos ou subgrupos de quesitos em que nenhum dos candidatos apresente produção documentada, na área do concurso ou em área afim.

10.4.13. Como consequência da supressão mencionada no item 10.4.12, em algum (ns) dos sete grupos de quesitos da tabela do item 10.4.10, podem sobrar, na terceira coluna, itens que, somada a pontuação máxima permitida, resultem em uma soma menor que 25 pontos para aquele grupo. Caso isso ocorra, a referida soma deverá ser colocada pela Banca Examinadora, na última coluna da tabela, na linha correspondente aquele Grupo de Quesitos, no lugar do valor que ali figura, passando a constituir o número máximo de pontos que pode ser atingido no mesmo.

10.4.14. Em decorrência, o Total Máximo Hipotético de Pontos que poderia ser atingido por qualquer candidato, que consta da última linha da tabela, também deverá ser corrigido. O novo valor constituirá o Máximo Real de Pontos que pode ser atingido por qualquer um dos concorrentes daquele concurso.

10.4.15. A seguir a Banca Examinadora estabelecerá a atribuição geral de pontuação para o julgamento de cada título, dentro dos limites estabelecidos na Tabela que constitui o item 10.4.10, e tendo em vista os seguintes princípios:

a) Ao pontuar os quesitos relacionados, a Banca Examinadora deverá levar em conta o nível da carreira de magistério à qual o concurso se refere, a regularidade e a relevância da produção.

b) Conforme consta da última coluna da tabela que compõe o item 10.4.10, o valor final de cada um dos sete grupos de atividades especificados como quesitos 1 a 7, isoladamente, não poderá exceder 25 (vinte e cinco) pontos.

10.4.16. Depois de atribuída a pontuação ao candidato, a soma dos pontos obtidos pelo mesmo será transformada em uma nota, por regra de três, considerando que a pontuação máxima, correspondente à nota 100 (cem), é total máximo real de pontos que poderia ser atingido por qualquer candidato, descrito no item 10.4.14.

10.4.16.1. A nota da Etapa de Avaliação de Títulos será um número inteiro, na escala de 0 a 100; para tanto, a nota será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

10.4.17. A divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Títulos será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

10.4.18. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme item 12 deste Edital.

10.4.19. A divulgação do resultado definitivo da Etapa de Avaliação de títulos será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL E RESULTADO DO CONCURSO

11.1. Para apuração da nota final do candidato no concurso, serão somadas a nota obtida por cada candidato na Etapa de Avaliação de Títulos e a nota das Provas Escrita e Didática de que trata o item 10.3.1.

11.1.1. A nota será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).

11.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida conforme o item 11.1, observando-se a área de atuação, o município e a unidade para os quais concorrerem.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova didática;
- maior nota na prova de títulos;
- idade maior.

11.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência), respeitadas as áreas (códigos), o município e a unidade para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as áreas (códigos), o município e a unidade para as quais se inscreveram.

11.5. Não havendo candidato aprovado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a mesma será destinada aos candidatos aprovados para a vaga de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

11.6 A divulgação da classificação preliminar será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico concurso.uemg.br.

11.7. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.

11.8. A divulgação do resultado definitivo da classificação será realizada mediante publicação de ato no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e no endereço eletrônico do concurso.uemg.br.

11.9. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, onde constarão a nota final dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899, de 17 de setembro de 2002, nas seguintes hipóteses:

- impugnação parcial ou total do edital;
- indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- indeferimento da inscrição;
- impugnação da Banca Examinadora;
- resultado preliminar da prova escrita;
- resultado preliminar da prova didática;
- resultado preliminar da avaliação de títulos;
- classificação preliminar no concurso;
- decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do concurso.uemg.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, e enviá-lo eletronicamente.

12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para recurso.

12.4. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) apresentarem contra terceiros;
- apresentarem em coletivo;
- cujo teor despreze a banca examinadora;
- com identificação idêntica à argumentação constante de outro (s) recurso (s) já interpostos pelo mesmo candidato.

12.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.

12.6. No que se refere ao subitem 12.1, alínea “e” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.